



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### NOTA TÉCNICA Nº 9/2017/COEP/CGAPPE/DPA

PROCESSO Nº 59800.002397/2017-58

#### 1. ASSUNTO

1.1. Encaminhamento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2017/2020) para deliberação.

#### 2. REFERÊNCIAS

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 8 DE JANEIRO DE 2009

#### 3. ANÁLISE

3.1. Em função do artigo 4º da Lei Complementar 129, de 08 de janeiro de 2009:

Art. 4o Compete à Sudeco:

[...]

II - **elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste**, articulando-o com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

3.2. Ainda no mesmo normativo legal, encontramos que:

Art. 12. Compete à Diretoria Colegiada:

[...]

VI - **estudar e propor ao Conselho Deliberativo diretrizes para o desenvolvimento regional, consolidando as propostas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste**, com metas e com indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento; a elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

[...]

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste consistirá em instrumento de redução das desigualdades regionais, incremento da competitividade da economia regional, inclusão social e proteção ao meio ambiente, observado o disposto no inciso II do caput do art. 4o desta Lei Complementar.

§ 1o **A Sudeco**, em conjunto com os órgãos e entidades federais presentes na Região e em articulação com os governos estaduais, **elaborará o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a ser submetido ao Congresso Nacional**, nos termos do inciso IV do caput do art. 48, do § 4o do art. 165 e do inciso II do § 1o do art. 166, todos da Constituição Federal.

3.2.1. Com efeito, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2017/2020) foi apresentado à Diretoria Colegiada, que o aprovou na 53ª Reunião da Diretoria Colegiada.

3.2.2. Assim sendo, em cumprimento aos comandos da Lei Complementar nº 129/09, sugere-se que a Diretoria Colegiada encaminhe o referido Plano ao Conselho Deliberativo da Sudeco a fim de que este se manifeste quanto a sua aprovação e posteriormente o encaminhe ao Congresso Nacional.

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2017/2020) (SEI:0048273)

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Por todo o exposto, sugere-se o encaminhamento da proposta do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2017/2020) para deliberação quanto a aprovação pelo Conselho Deliberativo - CONDEL/SUDECO.

**KAINÃ AGUIAR FERREIRA**

Coordenador de Espaços Prioritários, Substituto

De acordo, encaminhe-se ao senhor Diretor de Planejamento e Avaliação para ciência e demais providências.

**SERGIO MAGNO DE SOUZA**

Coordenador-Geral de Articulação, Planos e Projetos Especiais, Substituto

De acordo, encaminhe-se ao Gabinete do senhor Superintendente na forma proposta.

**ROBERTO POSTIGLIONE ASSIS FERREIRA**

Diretor de Planejamento e Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Kainã Aguiar Ferreira, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 22/08/2017, às 12:32, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Magno Carvalho de Souza, Coordenador-Geral (CGAPPE)**, em 22/08/2017, às 14:00, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Postiglione de Assis Ferreira Júnior, Diretor de Planejamento e Avaliação**, em 22/08/2017, às 15:52, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0048414** e o código CRC **B87EA218**.